



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1339 DE 26 DE ABRIL DE 1988.

Permuta de área de terras com a Rádio Central de Pompéia Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a dos bens patrimoniais do município, parte do lote 09 (nove) da Quadra 151, avaliado em Cz\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados), e descrito dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:-

a) Parte do lote 09 da Quadra 151, de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia-SP, com área total de 200,00 metros quadrados:-
"Pela frente com a Rua João Ramalho, onde mede 10,00 metros; do lado direito, de quem da rua olha o imóvel com a Rua Dr. Luiz Miranda, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo no mesmo sentido, com parte restante do mesmo lote 09, mede 20,00 metros, e finalmente pelos fundos com o lote nº 10 onde mede 10,00 metros; do lado ímpar, cadastrado nesta Municipalidade sob nº 00141500.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar a área de terra descrita no artigo anterior, pelo lote nº 33 da Quadra 19, que consta pertencer a Rádio Central de Pompéia Ltda., avaliado em Cz\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil cruzados), contido dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações:-

a) Lote nº 33 da Quadra 19, que consta pertencer a Rádio Central de Pompéia Ltda., um lote urbano, da Quadra 19 sob nº 33, situado no loteamento "Parque Residencial Primavera", neste Distrito, Município e Comarca, confrontando pela frente com a Rua Kioshiro Honda, onde mede 13,00 metros; daí, numa linha curva com raio de 9,00 metros em direção à Rua Emílio Zamariolli, onde mede 14,13 metros; do lado direito, de quem da via pública olha para o imóvel, confrontando com o lote 32, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo, confrontando com a Rua Emílio Zamariolli, onde mede 3,00 metros mais 15,00 metros; e, finalmente nos fundos com o lote 01, mede 14,00 metros.



Prefeitura Municipal de Pompéia

LEI Nº 1339/88

ESTADO DE SÃO PAULO

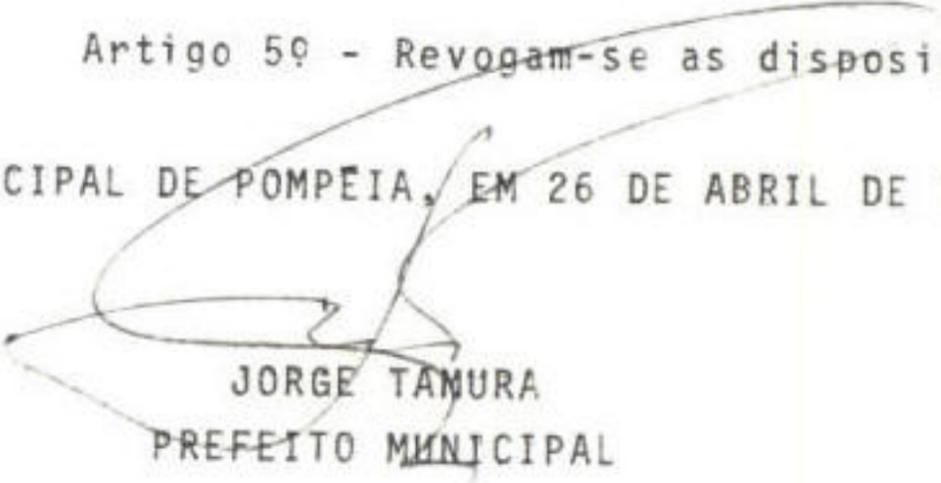
F1.02.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da Rádio Central de Pompéia Ltda.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 26 DE ABRIL DE 1988.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 26 de abril de 1988.


Hideko Hamazaki Feitosa
Diretora de Administração